



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 716/2018

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA, SANCIONO** a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao §3º, do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Novo progresso e da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos do Município de Novo Progresso para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município de Novo Progresso e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre alteração na legislação tributária do Município de Novo Progresso; e
- VI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 observarão as diretrizes estratégicas, a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021.

§ 1º - A definição e a execução dos Programas de Trabalho deverão observar, além das prioridades estabelecidas no “caput” desse artigo, as seguintes orientações:

- I – Equilíbrio entre as receitas e despesas;





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



II – Articulações e parceria entre o poder público municipal com instituições privadas, organizações não governamentais e organismos internacionais;

III - Cumprimento das metas fiscais, relativas às receitas, as despesas, ao resultado primário e nominal ao montante da dívida pública constante do anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante dessa Lei.

IV – Aperfeiçoamento da gestão governamental:

V – O Anexo de Metas Fiscais que trata do inciso III desse parágrafo poderá ser ajustado por ocasião do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração que o comportamento das variáveis macroeconômicas e/ou da execução das receitas e despesas previstas para 2018 indique a necessidade de revisão.

Art. 3º - As Metas Programáticas dos Programas Finalísticos e de Gestão da Administração Pública Municipal constante do Anexo III desta Lei poderão se necessário, ajustar as metas referidas, bem como incluir novas ações, desde que concorram para a execução dos objetivos dos programas de governo e estejam adequadas as capacidades financeiras do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas, no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Para efeito dessa Lei, entende-se por:

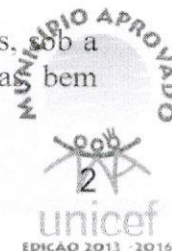
I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021;

II – Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

III – Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental: e;

IV – Operação Especial: Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

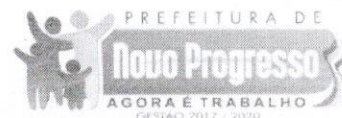
§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando seus valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 3º - Cada projeto, atividades e operações especiais identificará a função, a sub-função às quais se vincula.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, Orçamento da Seguridade Social, conforme inciso XXXI, do Art. 55 da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - A Proposta Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo previsto, no § 3º, do art. 90 da Lei Orgânica do Município será composta de:

I - Mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual constituída de: análise da situação financeira da Administração Pública Municipal e justificação da receita e despesa, particularmente no que se refere às Despesas com Pessoal e às Despesas de Capital, incluídas nos Orçamentos do Município;

II - Projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

a) texto do Projeto de Lei;

b) anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificados no art. 5º desta Lei;

c) discriminação da legislação dos Órgãos Municipais e da receita.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os demonstrativos:

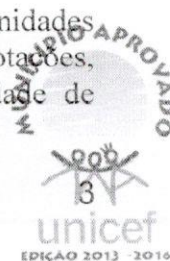
I - do conjunto das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas, no seu menor nível, previstas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso e o orçamento a que pertence;

II - do conjunto das despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, classificadas por Categorias Econômicas e Grupo de Natureza da Despesa, discriminada na forma definida nesta Lei;

III - do conjunto das Despesas por Poderes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, subdividindo-se cada Poder segundo as Unidades Orçamentárias que os compõe;

IV - do conjunto das Despesas por Função do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social;

Art. 8º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 1º - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou de seguridade social.

§ 2º - As unidades orçamentárias são o menor nível da classificação institucional.

§ 3º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II - Juros e Encargos da Dívida – 2;

III - Outras Despesas Correntes – 3;

IV - Investimentos – 4;

V - Inversões Financeiras – 5; e

VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 4º - A Reserva de Contingência, prevista no art. 17 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 5º - A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária a entidade privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

§ 6º - As fontes de recursos identificam a origem da receita.

CAPÍTULO III

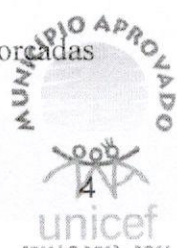
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de Outubro de 2018.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



§ 1º - Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2018 segundo a variação de preço, observada no período compreendido entre os meses de Outubro a dezembro de 2018.

§ 2º - A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE).

Art. 11º - Constituem receitas do Município as arrecadadas pela Administração Municipal, provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas executadas ou que possam vir a ser executadas;

III - de transferências oriundas de outras esferas governamentais ou da esfera privada, por força de mandamento constitucional, de convênios ou de contratos;

IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos; e

V - dos rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras em Instituições de Créditos.

Art. 12º - A estimativa das Receitas Próprias Municipais considerará:

I - os fatores conjunturais e estruturais que possam vir a influenciar na arrecadação de cada fonte de receita;

II - as políticas municipais implementadas na área fiscal e a modernização da administração fazendária;

III - as alterações na legislação tributária para o exercício de 2019;

IV - o comportamento histórico das fontes de receitas e suas tendências.

Art. 13º - A estimativa das Receitas Transferidas ao Município considerará:

I - as parcelas de receitas pertencentes ao Município, estimadas pelas esferas Federal e Estadual e liberadas de acordo com o disposto no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, no que couber;

II - as parcelas de receitas de convênios ou contratos firmados com outras esferas governamentais ou com a esfera privada.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 14º - A estimativa das receitas decorrentes das Operações de Crédito será feita de acordo com o cronograma de desembolso dos contratos já firmados ou com autorizações concedidas, e desembolso assegurado para o exercício de 2019.

Parágrafo único - A contratação de novos empréstimos estará condicionada à capacidade de endividamento do Município, obedecendo a critérios estabelecidos pelo Senado Federal e desde que se destinem, comprovadamente, à realização de obras essenciais ou à prestação de serviços fundamentais à população.

Art. 15º - A despesa relacionada com os compromissos da Dívida Interna e Externa Municipal será assegurada em Lei Orçamentária, à conta da Secretaria Municipal de Economia e Fianças - SEFIN.

Art. 16º - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos internos e externos.

Art. 17º - Constará no Orçamento Fiscal, dotação global sob a denominação de "Reserva de Contingência", que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais e conforme estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - A Reserva de Contingência participará em até 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 18º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até a data de 30 de Setembro de 2018, sua proposta orçamentária, através do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), para exame em conjunto e compatibilizarão com a receita prevista, para o exercício de 2019, conforme estabelecido no art. 29-A da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

Art. 19º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Subseção I
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 20º - Na proposta orçamentária serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades devedores comunicarão à Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, no prazo máximo de 31 de julho o recebimento da relação dos débitos e eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram o débito.

H





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 21º - As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Municipal será assegurada na Lei Orçamentária de 2019, à conta da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 22º - Para fins de controle e centralização a Secretaria Municipal de Economia e Finanças submeterá os processos referentes a precatórios à apreciação do Controle Interno, antes do atendimento a requisição judicial.

Subseção II
Das Vedações

Art. 23º - Na programação das despesas, será vedado:

I - fixar despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

II - fixar despesas com Juros, Amortizações e Encargos da Dívida Fundada, que não considerar as operações já contratadas ou com autorizações concedidas e contratos assegurados até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal de Novo Progresso;

III - a programação de novos projetos sem que tenham sido alocados recursos suficientes para as despesas com investimentos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - a destinação de recursos para atender despesas com Clubes, Associações ou quaisquer outras Entidades de Servidores, excetuadas escolas e creches; e

V - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacional ou internacionais;

§ 1º - Em caso de necessidade de refinanciamento da Dívida Interna, o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Novo Progresso, Projeto de Lei dispondo sobre a matéria até o final do atual exercício.

§ 2º - Consideram-se investimentos em andamento aqueles que tenham finalizado o processo licitatório.

§ 3º - Serão consideradas despesas de conservação do patrimônio público aquelas destinadas a atender bens cujo estado indique possível ameaça à prestação de serviços.

§ 4º - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

MUNICÍPIO APROVADO



unicef
EDIÇÃO 2013 - 2016



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Subseção III
Das Transferências para o Setor Privado

Art. 24º - Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante descentralização a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas modificações.

Art. 25º - As transferências a título de subvenções poderão ser realizadas mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º - No caso de destinação de subvenção social para entidades privadas as mesmas deverão ser sem fins lucrativos, devendo estar registradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Os repasses dos recursos de subvenções sociais serão efetivados através de convênios.

Art. 26º - A destinação de recursos a título de “auxílios”, previstos no § 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas somente para entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 27º - A destinação de recursos a título de “contribuições”, previstas nos §§ 2º e 6º, do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser realizadas no caso de entidades privadas somente para as sem fins lucrativos.

Art. 28º - A execução das despesas de que tratam os arts. 25, 26 e 27 desta Lei atenderá, ainda, ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

SEÇÃO II

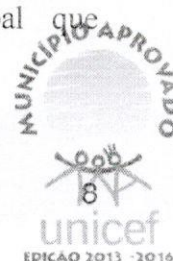
**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 29º - Os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Municipal, incluídos nos Orçamentos de que trata esta Seção, contarão com recursos provenientes das receitas municipais especificadas no art. 11 desta Lei.

Art. 30º - O Orçamento Fiscal compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal, compreendendo este último as Unidades Orçamentárias da Administração Municipal.

Art. 31º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das Unidades Orçamentárias da Administração Municipal que desenvolvam ações nas áreas de saúde e assistência social.

H





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 32º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes no Plano Plurianual 2018-2021, e no anexo de Metas de Programas Finalísticos, conforme mencionado no art. 2º desta Lei.

SEÇÃO III

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 33º - A Lei Orçamentária de 2019 conterà dispositivo autorizando o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas.

Art. 34º - Os créditos adicionais suplementares, com indicação de recursos referentes à unidade orçamentária do Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos no âmbito do Poder Legislativo por ato da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Novo Progresso.

§ 1º - O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o “caput” deste artigo, no prazo de três dias, ao Poder Executivo para que o mesmo proceda aos devidos registros.

§ 2º - No mês de encerramento do exercício o Ato a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser encaminhado ao Poder Executivo até o último dia do respectivo mês.

Art. 35º - As codificações de modalidades de aplicação e das fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados e ou desmembradas para atender às necessidades de execução e dar maior transparência à execução orçamentária-financeira, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

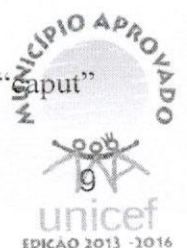
Art. 36º - A inclusão de grupo de natureza de despesa em projeto, atividade e operação especial constante da Lei Orçamentária será efetivada por meio da abertura de crédito adicional suplementar, desde que decorra de:

I - incorreções no processo de orçamento dos projetos, atividades e operações especiais; e

II - fatos que independam de deliberação do gestor.

Art. 37º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º, do art. 4º, desta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

Parágrafo Único - Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o “caput” poderá haver ajuste na classificação funcional.





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 38º - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes.

Parágrafo único - A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 39º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser aprovado até o término da corrente sessão legislativa.

Art. 40º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja devolvido para a sanção até o início do exercício financeiro de 2019, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de um doze avos do total de cada dotação atualizada.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo, as dotações para atendimento de despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de serviço da dívida;
- III – precatórios
- IV – obras em andamento
- V – contratos de serviços
- VI – as operações oficiais de créditos; e,
- VII – contrapartidas municipais.

§ 2º - As dotações referentes às despesas, mencionadas no § 1º deste artigo, poderão ser movimentadas até o montante necessário para suas coberturas.

§ 3º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 41º - Os Poderes deverão elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, cronograma de desembolso mensal, por Órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - A programação financeira definida no “caput” deste artigo será revista no final de cada quadrimestre, com vistas ao cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 42º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de um doze avos, excetuadas as despesas com inativos que serão repassadas de acordo com o valor da folha do referido mês, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

Art. 43º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, previstas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, observando:

I - o comportamento dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

II - a natureza da despesa, conforme definir ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o final de cada bimestre a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira.

§ 2º - A limitação que trata o “caput” deste artigo será feita por ato próprio de cada Poder, nos trinta dias subsequentes.

Art. 44º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 45º - Não serão objetos de limitação:

I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida;

II - despesas correntes obrigatórias de caráter continuado;

III - contrapartidas municipais em convênios e operações de créditos firmados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 46º - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal, ativo e inativo, do Município de Novo Progresso observarão o limite estabelecido no inciso III, do art. 19, no inciso III, do art. 20 e no Parágrafo Único, do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47º - O reajuste da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 48º - O Poder Executivo fica autorizado, conforme disposto no art. 169 da Constituição Federal, a enviar à Câmara Municipal de Novo Progresso, Projeto de Lei que vise criar cargos, empregos e funções ou alterar a estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

§ 1º - A criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal fica condicionada aos limites estabelecidos no art. 46 desta Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo da Administração Municipal somente poderão ser providos mediante concurso.

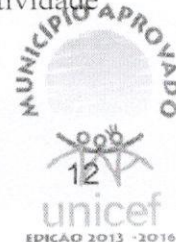
§ 3º - O Governo Municipal poderá realizar concurso público, ficando condicionadas as respectivas contratações ao limite estabelecido no art. 48 desta Lei e determinação do Ministério Público do Trabalho.

Art. 49º - No exercício de 2018, a realização de serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de assistência, educação, saúde e saneamento, que ensejam situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no “caput” deste artigo, é de exclusiva competência, em conjunto, com o titular da Secretaria Municipal de Administração, Coordenação de Planejamento e Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 50º - O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total de pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes à categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO

Art. 51º - O Poder Executivo enviará, caso necessário, à Câmara Municipal de Novo Progresso, no corrente exercício, Projeto de Lei que vise alterar a legislação tributária para 2019, objetivando modernizar a ação fazendária e, aumentar a produtividade, melhorar a administração da Dívida Ativa e promover o desenvolvimento socioeconômico.

Art. 52º - A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração de tributo.

§ 1º - A estimativa de renúncia de receita será apresentada pelo iniciador da proposição legislativa.

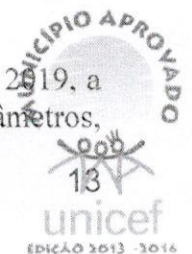
§ 2º - Na estimativa da receita no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser considerados os efeitos de propostas na alteração na Legislação Tributária em tramitação na Câmara Municipal.

§ 3º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam de forma a gerar receita menos que a estimada na Lei Orçamentária, as dotações de despesas correspondentes serão canceladas na mesma proporção da frustração da estimativa da receita, mediante decreto do Poder executivo até 31 de Julho de 2019.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53º - As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais, em anexo, são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas federais e estaduais.

Parágrafo Único - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros,





PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



utilizados na atual projeção, sofrerem alterações conjunturais, podendo as metas fiscais serem ajustadas, conforme justificativa.

Art. 54º - Integra esta Lei, em atendimento ao disposto § 3º, do art.4º da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Anexo contendo a Demonstração dos Riscos Fiscais.

Art. 55º - O Poder Executivo publicará e encaminhará à Câmara Municipal de Novo Progresso até o trigésimo dia após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Bimestral de que trata o art. 53 da LC nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - O relatório que trata o “caput” deste artigo será estruturado conforme estabelecido na Seção III, do Capítulo IX, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 56º - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária Anual pelo Legislativo, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os detalhamentos, os demonstrativos e as informações estabelecidas para os orçamentos, obedecendo ainda, o que dispõe o art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e o § 3º, do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 57º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento, deverá atender as solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo sobre informações e dados relativos a proposta de Lei Orçamentária

Art. 58º - Os Projetos de Leis referidos no § 1º, do art. 23 e no art. 51 desta Lei, serão encaminhados pelo Prefeito Municipal à Câmara, com solicitação de apreciação em regime de urgência.

Art. 59º - O Poder Executivo Municipal publicará os Quadros de Detalhamento de Despesa (QDD) por Órgão, Unidade Orçamentária e Elemento de Despesa que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único - Os Quadros de Detalhamento de Despesa poderão ser alterados conforme necessidade do desdobramento do grupo de natureza da despesa, observando os limites estabelecidos por unidade orçamentária, por categoria de programação, por grupo de natureza de despesa e por fonte de recurso.

Art. 60º - Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como irrelevante as despesas que não ultrapassem o limite de que trata os incisos I e II, do art. 24 e seu Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada através art. 1º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 61º - As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados a categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 62º - Observados os limites globais de empenhos e a suficiência de disponibilidade financeira, serão inscritos em Restos a Pagar somente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação tenha se verificado no ano.

§ 1º - Para fins no disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecidos no art. 63 da Lei nº 4.320 de 1964.

§ 2º - O pagamento de Restos a Pagar no exercício seguinte, inscritos no exercício anterior, somente será efetuado se no ato de sua inscrição tiverem sido observados os mesmos requisitos previstos no “caput” deste artigo.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no “caput” desse artigo as despesas empenhadas e não-liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de convênios, acordos ou instrumentos congêneres que não constem na Lei Orçamentária do exercício seguinte.

Art. 63º - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, em mais de 25% (vinte e cinco por cento), àqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 64º - A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será realizada através dos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 65º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 66º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Progresso - PA, 10 de Agosto de 2018.


UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Mensagem nº 01, de 2018. Novo Progresso, 10 de Agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor Vereador FRANCISCO LAZARIN VIEIRA;
Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA;

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Tenho a honra de dirigir-me a essa nobre Casa Legislativa, na forma da legislação em vigor, para submeter à deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei, de 10 de Agosto de 2018, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme estabelece a Constituição de 1988, em seu art. 165, bem como a Lei Orgânica do Municipal, tem como finalidades precípuas definir: as metas e projeções fiscais para o exercício a que se refere e para os dois exercícios seguintes; as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, sobretudo aquelas voltadas aos investimentos; os parâmetros para a elaboração e execução da lei orçamentária anual; a política de aplicação dos recursos financeiros; bem como dispor sobre as alterações na legislação tributária.

Em cumprimento às determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, a presente LDO estabelece os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira e a margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Esclareço que, com a aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios ficaram obrigados, na forma de seu art. 48, a cumprir normas de gestão fiscal, que pressupõem ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Além de contemplar as exigências contidas nos dispositivos citados, o presente projeto dispõe sobre os critérios adotados para a estimativa de receitas, e metodologia dos principais itens de despesas, os prazos para o encaminhamento de informações à Câmara Municipal e as providências a serem adotadas caso os riscos fiscais apresentados venham se efetivar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal impõem ao Gestor Público a busca de uma maior integração entre os instrumentos básicos de planejamento e orçamento, cuja diretriz encontra-se incorporada no presente Projeto de Lei, vislumbrando, sempre, o atendimento das necessidades básicas da população de Novo Progresso.

O Anexo de Metas Fiscais estabelece as metas para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, com base na estimativa de receitas e despesas do exercício anterior, atualizadas pelas projeções do PIB,

MUNICÍPIO APROVADO





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



IGP-DI, IPCA e INPC, além do crescimento vegetativo das despesas de pessoal, conforme as suas peculiaridades.

O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública foi consolidado objetivando, por um lado, a continuidade do programa de investimentos do Governo e, de outro, por força de lei. As programações do anexo têm compatibilidade com o Plano Plurianual de 2018 a 2021 e terão precedência na alocação de recursos, quando da elaboração do Orçamento para o exercício de 2019.

O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, foi elaborado em conformidade com todos os normativos concernentes à matéria orçamentária e financeira, sobretudo a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº. 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará e outras vigentes.

Por fim, Senhor Presidente, reitero que este Governo tem o compromisso permanente de realizar os investimentos necessários à melhoria do bem estar da população do Município de Novo Progresso, buscando sempre a racionalização dos gastos e a responsabilidade e vigilância no equilíbrio das contas públicas, de forma a manter a dignidade de todos os novo-progressenses e de todos os que escolheram essa terra para fixar residência.

Além disso, a presente proposta mantém o compromisso assumido por essa administração de governar Novo Progresso com base no planejamento integrado, em uma política fiscal justa e com equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, apresento aos nobres Vereadores, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, a fim de que seja analisado, votado e aprovado por essa digna Casa Legislativa.

Atenciosamente,


UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Novo Progresso

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

Ação.....: 2001 - Aquisição de Veículos para a Câmara

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	65.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.260.000,00

Ação.....: 2003 - Publicação de Atos Oficiais do Legislativo

Descrição: publicação de atos da camara municipal

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	50.000,00

Programa: 0002 - Reforma e ampliação do prédio do legislativo

ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 2.405.000,00

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	148.000,00

Ação.....: 2009 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: aquisição de veículos e equipamentos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	69.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	1.026.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 03 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Gestão Administrativa

PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO. IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR A GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS PRODUZIDOS E RECEBIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DE PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, A PRESERVAÇÃO E O ACESSO DOS DOCUMENTOS DE VALOR PERMANENTE OU HISTÓRICO RECOLHIDOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATAR PROJETOS DE ESTUDO DE VIABILIDADE. DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Ação.....: 1002 - Reforma e Ampliação da Sec. de Adm. e Planejamento
Descrição: Reforma e ampliação da sec. de adm. e planejamento

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	90.000,00

Ação.....: 2011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: aquisição de veículos e equipamentos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	10
	Valor total:	196.000,00

Ação.....: 2012 - Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

Descrição: Manutenção do PNAE - AEE- Educação Especial

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2069 - Manutenção do PNAE - Indígena

Descrição: Manutenção do PNAE - Indígena

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2070 - Manutenção do PNAE - EJA

Descrição: Manutenção do PNAE - EJA

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2072 - Manutenção da Merenda Escolar-Recursos Próprios

Descrição: Manutenção Da Merenda Escolar-Recursos Próprios

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 250.000,00

Programa: 0025 - Infraestrutura Educacional

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS PARA MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO ALUNO.

Ação.....: 1034 - Construção, Reforma e Readequação De Quadras Escolares - Rec. Prop - FUNDE 40%

Descrição: Construção, Reforma E Readequação De Quadras Escolares - Recursos Próprios, Fundeb 40 E Convênios.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 500.000,00

Ação.....: 1035 - Construção e Implantação de Lab. de Inf. nas Escolas - Rec. Prop - FUNDEB 40%

Descrição: Construção E Implantação De Laboratórios De Informática Nas Escolas - Recursos Próprios, Fundeb 40 E Convênios.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 300.000,00

Ação.....: 1036 - Construção e Ampliação de Bibliotecas nas Escolas - Rec. Prop. FUNDEB 40%

Descrição: Construção E Ampliação De Bibliotecas Nas Escolas - Recursos Próprios, Fundeb

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 2043 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde
Descrição: Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	valor total:	100.000,00

Programa: 0022 - Infraestrutura De Saúde

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS E UPA NO MUNICÍPIO. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO RESIDENTE.

Ação.....: 1026 - Construção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Construção Da Secretaria Municipal De Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	valor total:	100.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 2044 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
Descrição: Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde

Descrição: Manutenção Do Bloco V

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2052 - Investimentos Do Bloco VI

Descrição: Investimentos Do Bloco VI

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 2046 - Manutenção Do Tratamento Fora Do Município - TFD

Descrição: Manutenção Do Tratamento Fora Do Município - TFD

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 500.000,00

Programa: 0022 - Infraestrutura De Saúde

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS E UPAs NO MUNICÍPIO. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO RESIDENTE.

Ação.....: 1025 - Aquisição de Equipamentos Para os PSFs e Hospital Municipal

Descrição: Aquisição de Equipamentos Para Os PSFs e Hospital Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1027 - Reforma E Ampliação Do Hospital Municipal

Descrição: Reforma E Ampliação Do Hospital Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1028 - Construção Da Unidade De Pronto Atendimento

Descrição:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZONOSSES		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	10.000,00	

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 0002 - Dívidas Contratadas Pela Secretaria De Saúde

Descrição: Dívidas Contratadas Pela Secretaria De Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
	Valor total:	10.000,00	

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	14.330.000,00	
---------------------	------------	---------------	--

Órgão: 07 - Secretaria Mun. Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão de Política de Trabalho e Promoção Social

PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS. DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA; PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES OBJETIVANDO PREPARÁ-LOS PARA O MUNDO PROFISSIONAL MEDIANTE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL; ELABORAR, GESTIONAR, EXECUTAR, COFINANCIAR, FISCALIZAR, AVALIAR E MONITORAR, EM CONJUNTO COM A ADM MUNICIPAL E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS IMPLANTANDO E IMPLEMENTANDO O SUAS. MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; EFETUAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEDE DO CONSELHO TUTELAR; REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; IMPLEMENTAR E REALIZAR CAPACITAÇÕES PERMANENTES E A QUALIFICAÇÃO DE

OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS. PAVIMENTAÇÃO, RECAPES E REPERFILAMENTO NOS LOCAIS A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE. CONSTRUÇÃO REFORMA DE PASSEIOS E CALÇADAS, VISANDO ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. REESTRUTURAÇÃO DA REDE PLUVIAL COM CONSTRUÇÃO E REPAROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO.

Ação.....: 2028 - Construir, Manter E Conservar Estradas, Pontes E Bueiros
Descrição: Construir, Manter E Conservar Estradas, Pontes E Bueiros

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 969.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0010 - Infra Estrutura Urbana

ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS E AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO E OUTROS SERVICOS AFINS. COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS, PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIMPEZA DE LIXÕES CLANDESTINOS; REALIZAR A MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Ação.....: 2027 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica
Descrição: Manutenção Da Rede De Iluminação Publica

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 840.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 11.361.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Desenvolvimento e Promocao da Agropecuaria

DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO NOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISMO; IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS;

Ação.....: 2035 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
Descrição: Manutenção Da Divisão De Indústria E Comércio

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	200.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0018 - Gestão Administrativa
PLANEJA E COORDENA AS POLÍTICAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORA AS AÇÕES POLÍTICAS DA ADMINISTRAÇÃO E REALIZA APRESENTAÇÕES POLÍTICAS EM ASSUNTOS LIGADOS À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 1049 - AQUISIÇÃO OU DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER
Descrição: AQUISIÇÃO OU DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0014 - Incentivo ao Turismo
DESENVOLVER A INDÚSTRIA DO TURISMO URBANO, RURAL, CULTURAL, RELIGIOSO E ESPORTIVO, POTENCIALIZANDO EVENTOS COMO FATOR DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO; INCENTIVAR A PRÁTICA DA CAMINHADA ECOLÓGICA, APOIAR A REALIZAÇÃO DE SHOW DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES. CONTEMPLAR A CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE DESTACAM OS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, MÍDIA DOS EVENTOS EM RÁDIO E TELEVISÃO: FESTAS GASTRONÔMICAS, SHOWS, CAMPEONATOS, ENTRE OUTROS; APOIAR EVENTOS RELIGIOSOS, COM INTUITO DE FORTALECER O TURISMO RELIGIOSO; APOIAR FEIRAS E DEMAIS EVENTOS DE DESTAQUE.

Ação.....: 1017 - Implantação de Complexo Turístico no Município.
Descrição: Implantação De Complexo Turístico No Município.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	34.000,00

Ação.....: 1018 - Desenvolver Ações e Políticas Públicas ao Turismo.

Descrição: IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO AO GARIMPEIRO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
Valor total: 5.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0015 - Promoção Da Indústria e Comércio

APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTACAO DE INDÚSTRIAS E COMERCIOS NO MUNICIPIO. COORDENAR AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO NOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISMO; IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS;

Ação.....: 1041 - IMPLANTAÇÃO DE POLO MOVELEIRO

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE POLO MOVELEIRO NO MUNICIPIO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 733.000,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0017 - Gestão da Política Ambiental

ELABORAR E COORDENAR, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, AS POLÍTICAS DO SETOR DO MEIO AMBIENTE; CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA PARA O FUNDO, ELABORAR PLANO DE ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL, ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONTAGEM DA SALA DE MONITORAMENTO, CAPACITAR FUNCIONÁRIOS.

Ação.....: 1022 - Construção Sede Da SEMMA - NP
Descrição: Construção Sede Da SEMMA - NP.

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1023 - Aquisição De Veículos Para a SEMMA - NP

PLANEJA E COORDENA AS POLITICAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORA AS AÇÕES POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO E REALIZA APRESENTAÇÕES POLITICAS EM ASSUNTOS LIGADOS À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 2039 - Manutenção da Secretaria de Governo
 Descrição: Manutenção Da Secretaria De Governo

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
 Valor total: 590.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0018 - Gestão Administrativa

PLANEJA E COORDENA AS POLITICAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORA AS AÇÕES POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO E REALIZA APRESENTAÇÕES POLITICAS EM ASSUNTOS LIGADOS À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 1044 - DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
 Descrição: DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
 Valor total: 5.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 595.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Gestão Da Política De Esporte

MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOVER E COORDENAR INICIATIVAS DE ASSESSORAMENTO A FORMULAÇÃO E À EXECUÇÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS NA ÁREA ESPORTIVA; COORDENAR A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO; REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS; EFETUAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS COMO TAXAS E ANUIDADES DE FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS; DESENVOLVER O TURISMO CULTURAL E ESPORTIVO; APOIAR O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ENTIDADES LIGADAS AO ESPORTE, QUANTO À SUA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, LEGALIDADE, FUNCIONAMENTO E OUTROS; EDITAR

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Novo Progresso

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

Ação.....: 2001 - Aquisição de Veículos para a Câmara

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	65.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção da Câmara Municipal

Descrição: MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.260.000,00

Ação.....: 2003 - Publicação de Atos Oficiais do Legislativo

Descrição: publicação de atos da camara municipal

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	50.000,00

Programa: 0002 - Reforma e ampliação do prédio do legislativo

ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

Ação.....: 1001 - Reforma e Ampliação do Prédio do Legislativo

Descrição: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO

Unidade de medida: Prédio	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 2.405.000,00

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	148.000,00

Ação.....: 2009 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: aquisição de veículos e equipamentos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	69.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	1.026.000,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 03 - Secretaria Mun. de Adm. e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - Gestão Administrativa

PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO. IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR A GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS PRODUZIDOS E RECEBIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DE PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, A PRESERVAÇÃO E O ACESSO DOS DOCUMENTOS DE VALOR PERMANENTE OU HISTÓRICO RECOLHIDOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATAR PROJETOS DE ESTUDO DE VIABILIDADE. DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Ação.....: 1002 - Reforma e Ampliação da Sec. de Adm. e Planejamento
Descrição: Reforma e ampliação da sec. de adm. e planejamento

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	90.000,00

Ação.....: 2011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos
Descrição: aquisição de veículos e equipamentos

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	10
	Valor total:	196.000,00

Ação.....: 2012 - Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento

Descrição: Manutenção do PNAE - AEE- Educação Especial

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2069 - Manutenção do PNAE - Indígena

Descrição: Manutenção do PNAE - Indígena

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2070 - Manutenção do PNAE - EJA

Descrição: Manutenção do PNAE - EJA

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2072 - Manutenção da Merenda Escolar-Recursos Próprios

Descrição: Manutenção Da Merenda Escolar-Recursos Próprios

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 250.000,00

Programa: 0025 - Infraestrutura Educacional

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS PARA MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO ALUNO.

Ação.....: 1034 - Construção, Reforma e Readequação De Quadras Escolares - Rec. Prop - FUNDE 40%

Descrição: Construção, Reforma E Readequação De Quadras Escolares - Recursos Próprios, Fundeb 40 E Convênios.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 500.000,00

Ação.....: 1035 - Construção e Implantação de Lab. de Inf. nas Escolas - Rec. Prop - FUNDEB 40%

Descrição: Construção E Implantação De Laboratórios De Informática Nas Escolas - Recursos Próprios, Fundeb 40 E Convênios.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 300.000,00

Ação.....: 1036 - Construção e Ampliação de Bibliotecas nas Escolas - Rec. Prop. FUNDEB 40%

Descrição: Construção E Ampliação De Bibliotecas Nas Escolas - Recursos Próprios, Fundeb

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 2043 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde
Descrição: Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	valor total:	100.000,00

Programa: 0022 - Infraestrutura De Saúde

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS E UPA NO MUNICÍPIO. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO RESIDENTE.

Ação.....: 1026 - Construção da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: Construção Da Secretaria Municipal De Saúde

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	valor total:	100.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 2044 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde
Descrição: Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde

Descrição: Manutenção Do Bloco V

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 2052 - Investimentos Do Bloco VI

Descrição: Investimentos Do Bloco VI

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 2046 - Manutenção Do Tratamento Fora Do Município - TFD

Descrição: Manutenção Do Tratamento Fora Do Município - TFD

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 500.000,00

Programa: 0022 - Infraestrutura De Saúde

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS E UPAs NO MUNICÍPIO. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO RESIDENTE.

Ação.....: 1025 - Aquisição de Equipamentos Para os PSFs e Hospital Municipal

Descrição: Aquisição de Equipamentos Para Os PSFs e Hospital Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1027 - Reforma E Ampliação Do Hospital Municipal

Descrição: Reforma E Ampliação Do Hospital Municipal

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1028 - Construção Da Unidade De Pronto Atendimento

Descrição:	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZONÓSES		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	10.000,00	

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0020 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 0002 - Dívidas Contratadas Pela Secretaria De Saúde

Descrição: Dívidas Contratadas Pela Secretaria De Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
	Valor total:	10.000,00	

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	14.330.000,00	
---------------------	------------	---------------	--

Órgão: 07 - Secretaria Mun. Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão de Política de Trabalho e Promoção Social

PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS. DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA; PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES OBJETIVANDO PREPARÁ-LOS PARA O MUNDO PROFISSIONAL MEDIANTE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL; ELABORAR, GESTIONAR, EXECUTAR, COFINANCIAR, FISCALIZAR, AVALIAR E MONITORAR, EM CONJUNTO COM A ADM MUNICIPAL E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS IMPLANTANDO E IMPLEMENTANDO O SUAS. MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; EFETUAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEDE DO CONSELHO TUTELAR; REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; IMPLEMENTAR E REALIZAR CAPACITAÇÕES PERMANENTES E A QUALIFICAÇÃO DE

OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EXECUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS. PAVIMENTAÇÃO, RECAPES E REPERFILAMENTO NOS LOCAIS A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE. CONSTRUÇÃO REFORMA DE PASSEIOS E CALÇADAS, VISANDO ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. REESTRUTURAÇÃO DA REDE PLUVIAL COM CONSTRUÇÃO E REPAROS DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E BOCAS DE LOBO.

Ação.....: 2028 - Construir, Manter E Conservar Estradas, Pontes E Bueiros
Descrição: Construir, Manter E Conservar Estradas, Pontes E Bueiros

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 969.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0010 - Infra Estrutura Urbana

ASSEGURAR A REALIZACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS E AREAS PUBLICAS DO MUNICIPIO E OUTROS SERVICOS AFINS. COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS, PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DE VIAS URBANAS, TRANSPORTE DE ENTULHOS, LIMPEZA DE LIXÕES CLANDESTINOS; REALIZAR A MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.

Ação.....: 2027 - Manutenção da Rede de Iluminação Publica
Descrição: Manutenção Da Rede De Iluminação Publica

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 840.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 11.361.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0013 - Desenvolvimento e Promocao da Agropecuaria

DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO NOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISMO; IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS;

Ação.....: 2035 - Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio
Descrição: Manutenção Da Divisão De Indústria E Comércio

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	200.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 181 - Policiamento

Programa: 0018 - Gestão Administrativa
PLANEJA E COORDENA AS POLÍTICAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORA AS AÇÕES POLÍTICAS DA ADMINISTRAÇÃO E REALIZA APRESENTAÇÕES POLÍTICAS EM ASSUNTOS LIGADOS À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 1049 - AQUISIÇÃO OU DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER
Descrição: AQUISIÇÃO OU DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DA MULHER

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0014 - Incentivo ao Turismo
DESENVOLVER A INDÚSTRIA DO TURISMO URBANO, RURAL, CULTURAL, RELIGIOSO E ESPORTIVO, POTENCIALIZANDO EVENTOS COMO FATOR DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO; INCENTIVAR A PRÁTICA DA CAMINHADA ECOLÓGICA, APOIAR A REALIZAÇÃO DE SHOW DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E FESTIVIDADES. CONTEMPLAR A CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO QUE DESTACAM OS PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO, CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, MÍDIA DOS EVENTOS EM RÁDIO E TELEVISÃO: FESTAS GASTRONÔMICAS, SHOWS, CAMPEONATOS, ENTRE OUTROS; APOIAR EVENTOS RELIGIOSOS, COM INTUITO DE FORTALECER O TURISMO RELIGIOSO; APOIAR FEIRAS E DEMAIS EVENTOS DE DESTAQUE.

Ação.....: 1017 - Implantação de Complexo Turístico no Município.
Descrição: Implantação De Complexo Turístico No Município.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	34.000,00

Ação.....: 1018 - Desenvolver Ações e Políticas Públicas ao Turismo.

Descrição: IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO AO GARIMPEIRO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
Valor total: 5.000,00

Subfunção: 691 - Promoção Comercial

Programa: 0015 - Promoção Da Indústria e Comércio

APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTACAO DE INDÚSTRIAS E COMERCIOS NO MUNICIPIO. COORDENAR AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO NOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISMO; IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS;

Ação.....: 1041 - IMPLANTAÇÃO DE POLO MOVELEIRO

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE POLO MOVELEIRO NO MUNICIPIO

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 733.000,00

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0017 - Gestão da Política Ambiental

ELABORAR E COORDENAR, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, AS POLÍTICAS DO SETOR DO MEIO AMBIENTE; CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA PARA O FUNDO, ELABORAR PLANO DE ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL, ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONTAGEM DA SALA DE MONITORAMENTO, CAPACITAR FUNCIONÁRIOS.

Ação.....: 1022 - Construção Sede Da SEMMA - NP
Descrição: Construção Sede Da SEMMA - NP.

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1023 - Aquisição De Veículos Para a SEMMA - NP

PLANEJA E COORDENA AS POLITICAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORA AS AÇÕES POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO E REALIZA APRESENTAÇÕES POLITICAS EM ASSUNTOS LIGADOS À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 2039 - Manutenção da Secretaria de Governo
 Descrição: Manutenção Da Secretaria De Governo

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
 Valor total: 590.000,00

Função: 06 - Segurança Pública

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Programa: 0018 - Gestão Administrativa
 PLANEJA E COORDENA AS POLITICAS DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL, ASSESSORA AS AÇÕES POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO E REALIZA APRESENTAÇÕES POLITICAS EM ASSUNTOS LIGADOS À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Ação.....: 1044 - DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
 Descrição: DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
 Valor total: 5.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 595.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0019 - Gestão Da Política De Esporte
 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOVER E COORDENAR INICIATIVAS DE ASSESSORAMENTO A FORMULAÇÃO E À EXECUÇÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS NA ÁREA ESPORTIVA; COORDENAR A GESTÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO; REALIZAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS; EFETUAR A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS COMO TAXAS E ANUIDADES DE FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS; DESENVOLVER O TURISMO CULTURAL E ESPORTIVO; APOIAR O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ENTIDADES LIGADAS AO ESPORTE, QUANTO À SUA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, LEGALIDADE, FUNCIONAMENTO E OUTROS; EDITAR

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Políticas Públicas e Relações Institucionais
GERIR E IMPLEMENTAR AS POLITICAS PUBLICAS E REPRESENTAR O MUNICIPIO PERANTE OS PODERES
CONSTITUIDOS (EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIARIO), OS ORGAOS E OS AGENTES.

Ação.....: 2004 - Convênios e Parcerias com Instituições
Descrição: CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	135.000,00

Ação.....: 2005 - Contribuições Institucionais a Diversas Entidades
Descrição: CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS A DIVERSAS ENTIDADES.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	5
	Valor total:	144.000,00

Ação.....: 2006 - Convenios e Parcerias com Entidades e Clubes de Serviços
Descrição: Convenios e Parcerias com Entidades e Clubes de Serviços

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	5
	Valor total:	145.000,00

Programa: 0004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou Assistente, RECEBER
CITACOES, EMITIR PARECERES, ELABORACAO DE CONTRATOS E CONVENIOS E OUTROS ATOS.

Ação.....: 2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Descrição: manutenção do gabinete do prefeito

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	385.000,00

Ação.....: 2008 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
Descrição: manutenção da procuradoria jurídica

Descrição: manutenção da sec. municipal de adm. e planejamento

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 100
valor total: 3.070.000,00

Ação.....: 2013 - Elaboração Plano Diretor

Descrição: Elaboração plano diretor

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1
valor total: 100.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0005 - Gestão Administrativa

PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS E ATOS ADMINISTRATIVOS DA MUNICIPALIDADE. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLO. IMPLEMENTAR, ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR A GESTÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS PRODUZIDOS E RECEBIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DE PROMOVER A ORGANIZAÇÃO, A PRESERVAÇÃO E O ACESSO DOS DOCUMENTOS DE VALOR PERMANENTE OU HISTÓRICO RECOLHIDOS DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA MUNICIPALIDADE. CONTRATAR PROJÉTOS DE ESTUDO DE VIABILIDADE. DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

Ação.....: 2010 - Realização de Concursos e Teste Seletivo.

Descrição: realização de concursos e teste seletivo.

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2019: 1
valor total: 22.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... valor 2019 3.478.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Mun. de Economia e Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 - Administração Financeira

PAGAMENTO DE ENCARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

Descrição:	Manutenção Do Transporte Escolar - Recursos Proprios		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
	Valor total:	500.000,00	

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0024 - Merenda Escolar
FORNECER MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ENTIDADES EDUCACIONAIS CONVENIADAS, COM INCLUSÃO DE PRODUTOS DA REGIÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO; DIMINUIÇÃO DOS ÍNDICES DE DESNUTRIÇÃO DA CRIANÇA EM IDADE ESCOLAR; PREVENÇÃO E CONTROLE DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS;

Ação.....: 2071 - Manutenção do PNAE - Ensino Médio - Convênio
Descrição: Manutenção do PNAE - Ensino Médio - Convênio

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
	Valor total:	100.000,00	

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Programa: 0025 - Infraestrutura Educacional
PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, READEQUAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS PARA MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO ALUNO.

Ação.....: 1042 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA TECNOLÓGICA
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA TECNOLÓGICA

Unidade de medida: Escola(s)Construídas	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	100.000,00	

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0023 - Gerenciamento Global da Educação
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICÍPIO ALINHADO AO PME(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); GERENCIAR A IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; DOTAR O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação.....: 2059 - Manutenção do Ensino Superior
Descrição: Manutenção Do Ensino Superior

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
	Valor total:	80.000,00	

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICÍPIO ALINHADO AO PME(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); GERENCIAR A IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; DOTAR O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação.....: 2061 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Descrição: Manutenção Da Educação De Jovens E Adultos

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	150.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0023 - Genrenciamento Global da Educação

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL, AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICÍPIO ALINHADO AO PME(PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO); GERENCIAR A IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; DOTAR O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS.

Ação.....: 2058 - Manutenção do Ensino Especial
Descrição: Manutenção Do Ensino Especial

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	150.000,00

Programa: 0026 - Gestão do FUNDEB

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O ÂMBITO DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA DO MUNICÍPIO.

Ação.....: 2076 - Fundeb 60 - Educação Especial
Descrição: Fundeb 60 - Educação Especial

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	313.000,00

Ação.....: 2080 - Fundeb 40 - Educação Especial
Descrição: Fundeb 40 - Educação Especial

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	113.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	28.669.000,00
---------------------	------------	---------------

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 7.000.000,00

Ação.....: 2045 - Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde
Descrição: Manutenção Do Conselho Municipal De Saúde.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 1
	Valor total: 40.000,00

Programa: 0021 - Blocos De Financiamentos Do SUS

1.FORTALECER A ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DAS CRIANÇAS, DAS MULHERES, DO HOMEM, DO IDOSO, DO TRABALHADOR, DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, SENDO RESGUARDADAS AS IDENTIDADES E ESPECIFICIDADES DE CADA GRUPO, ESTABELECIDO PROTOCOLOS PRÁTICOS E ACESSÍVEIS 2. PROMOVER O ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E HOSPITALARES NAS UNIDADES DE SAÚDE. 3. REDUZIR OS RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 4. GARANTIR A ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA, ESTABELECIDO PROTOCOLOS PRÁTICOS E ACESSÍVEIS A TODOS COM INDICAÇÃO MÉDICA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. 5. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO RESIDENTE.

Ação.....: 2047 - Manutenção Do Bloco I
Descrição: Manutenção Do Bloco I

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 1.400.000,00

Ação.....: 2048 - Manutenção Do Bloco II
Descrição: Manutenção Do Bloco II

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 2.700.000,00

Ação.....: 2049 - Manutenção Do Bloco III
Descrição: Manutenção Do Bloco III

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 830.000,00

Ação.....: 2050 - Manutenção Do Bloco IV
Descrição: Manutenção Do Bloco IV

Unidade de medida: %	Quantidade 2019: 100
	Valor total: 850.000,00

Ação.....: 2051 - Manutenção Do Bloco V

Descrição: Construção Da Unidade De Pronto Atendimento

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1029 - Compra De Micro-Onibus Para Atender Ao TFD
Descrição: Compra De Micro-Onibus Para Atender Ao TFD

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1
Valor total: 90.000,00

Ação.....: 1030 - Construção Da Estrutura Física DO CAPS.
Descrição: Construção Da Estrutura Física DO CAPS

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 100
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 1051 - AQUISIÇÃO DE INCUBADORA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
Descrição: AQUISIÇÃO DE INCUBADORA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0022 - Infraestrutura De Saúde

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS E UPB NO MUNICÍPIO. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO RESIDENTE.

Ação.....: 1031 - Construção De Predio Para Vigilancia Sanitária
Descrição: Construção De Predio Para Vigilancia Sanitária

Unidade de medida: % Quantidade 2019: 1
Valor total: 90.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0022 - Infraestrutura De Saúde

PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS E UPB NO MUNICÍPIO. PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROJETOS EM ÁREAS COM POTENCIAL DE AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA GARANTIR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE SAÚDE A POPULAÇÃO RESIDENTE.

Ação.....: 1047 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ZOONOSES

TRABALHADORES DO SUAS (SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL), PROMOVENDO PARADAS SOCIAIS, FÓRUMS TEMÁTICOS, OFICINAS TEMÁTICAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS PROFISSIONAIS CORRELATOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS QUE DELAS DECORREREM, COMO PAGAMENTO DE PRÓ LABORE A PALESTRANTES, CAFÉ/LANCHE E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO; LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, HOTEL, TRANSPORTE, INSCRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA SMAS EM EVENTOS COMO CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES CORRELATAS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OFERTADAS POR AGENTES EXTERNOS

Ação.....: 2017 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Descrição: Manutenção Da Secretaria De Assistência Social.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	100.000,00

Ação.....: 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Descrição: Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	800.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
PROMOVER O ATENDIMENTO E AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO.

Ação.....: 2025 - Manutenção Do Fmdca - Fundo Mun. Dir. Criança E Adolescente
Descrição: Manutenção Do Fmdca - Fundo Mun. Dir. Criança E Adolescente

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	300.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0008 - Gestão de Política de Trabalho e Promoção Social
PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS. DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA; PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES OBJETIVANDO PREPARÁ-LOS PARA O MUNDO PROFISSIONAL MEDIANTE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL; ELABORAR, GESTIONAR, EXECUTAR, COFINANCIAR, FISCALIZAR, AVALIAR E MONITORAR, EM CONJUNTO COM A ADM MUNICIPAL E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS IMPLANTANDO E IMPLEMENTANDO O SUAS. MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; EFETUAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEDE DO CONSELHO TUTELAR; REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; IMPLEMENTAR E REALIZAR CAPACITAÇÕES PERMANENTES E A QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS (SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL), PROMOVENDO

ORGANIZAR AS FUNCOES PUBLICAS PARA A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS INDIVIDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICÕES DE SAUDE DA POPULACAO DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE. AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE.

Ação.....: 2088 - ASSIST. MEDICA E PSICOLOGICA AOS FUNCIONARIOS
 Descrição: ASSIST. MEDICA E PSICOLOGICA AOS FUNCIONARIOS

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0008 - Gestão de Política de Trabalho e Promoção Social

PROMOVER O ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL, TENDO SEUS DIREITOS VIOLADOS. DESENVOLVER AÇÕES DE PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DE CIDADANIA; PROMOVER CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHADORES OBJETIVANDO PREPARÁ-LOS PARA O MUNDO PROFISSIONAL MEDIANTE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL; ELABORAR, GESTIONAR, EXECUTAR, COFINANCIAR, FISCALIZAR, AVALIAR E MONITORAR, EM CONJUNTO COM A ADM MUNICIPAL E INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DIRETRIZES E LEGISLAÇÕES AFINS IMPLANTANDO E IMPLEMENTANDO O SUAS. MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; EFETUAR A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; DOTAR DE ESTRUTURA FÍSICA, DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEDE DO CONSELHO TUTELAR; REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES; IMPLEMENTAR E REALIZAR CAPACITAÇÕES PERMANENTES E A QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS (SERVIDORES PÚBLICOS E TRABALHADORES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL), PROMOVENDO PARADAS SOCIAIS, FÓRUMS TEMÁTICOS, OFICINAS TEMÁTICAS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS PROFISSIONAIS CORRELATOS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ARCANDO COM TODAS AS DESPESAS QUE DELAS DECORREREM, COMO PAGAMENTO DE PRÓ LABORE A PALESTRANTES, CAFÉ/LANCHE E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO; LIBERAÇÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, HOTEL, TRANSPORTE, INSCRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES DA SMAS EM EVENTOS COMO CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES CORRELATAS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OFERTADAS POR AGENTES EXTERNOS

Ação.....: 1003 - Construção de Unidades Habitacionais.
 Descrição: Construção De Unidades Habitacionais.

Unidade de medida: Unidade	Quantidade 2019:	20
	Valor total:	100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.710.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Mun. Obras, Transp. Serv. Urb

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0010 - Infra Estrutura Urbana

Ação.....: 1008 - Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos
Descrição: Aquisição De Maquinas, Veiculos E Equipamentos

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	98.000,00

Ação.....: 1009 - Const. Manut. Praças, Jardins, Vias E Sarjetas
Descrição: Const. Manut. Praças, Jardins, Vias E Sarjetas

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	98.000,00

Ação.....: 1010 - Implantação de Ciclovias
Descrição: Implantação De Ciclovias

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	97.000,00

Ação.....: 1011 - Construção de Habitação Popular
Descrição: Construção De Habitação Popular

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	88.000,00

Ação.....: 1012 - Const. Ampliacao e Manutenção da Rede De Esgoto
Descrição: Const. Ampliacao E Manutenção Da Rede De Esgoto

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	88.000,00

Ação.....: 1045 - IMPLANTAÇÃO DE MINI USINA DE ASFALTO
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE MINI USINA DE ASFALTO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Ação.....: 1046 - AQUISIÇÃO DE FABRICA DE MANILHAS
Descrição: IMPLANTAÇÃO DE FABRICA DE MANILHAS NO MUNICIPIO

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0011 - Execucao de Infraestrutura

Descrição:	Desenvolver Ações E Políticas Públicas Ao Turismo.		
Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100	
	Valor total:	34.000,00	

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0015 - Promoção Da Indústria e Comércio
APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTACAO DE INDÚSTRIAS E COMERCIOS NO MUNICIPIO. COORDENAR AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO NOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISMO; IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS;

Ação.....: 1019 - Implantação do Distrito Industrial
Descrição: Implantação Do Distrito Industrial.

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	100
	Valor total:	40.000,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Políticas Públicas e Relações Institucionais
GERIR E IMPLEMENTAR AS POLITICAS PUBLICAS E REPRESENTAR O MUNICIPIO PERANTE OS PODERES CONSTITUIDOS (EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIARIO), OS ORGAOS E OS AGENTES.

Ação.....: 1050 - IMPLANTAÇÃO DO PROCON
Descrição: IMPLANTAÇÃO DO PROCON

Unidade de medida: %	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Subfunção: 663 - Mineração

Programa: 0015 - Promoção Da Indústria e Comércio
APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTACAO DE INDÚSTRIAS E COMERCIOS NO MUNICIPIO. COORDENAR AS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO NOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISMO; IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE ATRAÇÃO DE NOVOS INVESTIMENTOS;

Ação.....: 1043 - IMPLANTAÇÃO DA CASA DE APOIO AO GARIMPEIRO

Descrição:	Aquisição De Veículos Para A SEMMA - NP		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	100.000,00

Ação.....:	2037 - Manutenção do Fundo de Meio Ambiente.		
Descrição:	Manutenção Do Fundo De Meio Ambiente.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	200.000,00

Ação.....:	2038 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
Descrição:	Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	50.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0017 - Gestão da Política Ambiental
ELABORAR E COORDENAR, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL, AS POLÍTICAS DO SETOR DO MEIO AMBIENTE;
CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA PARA O FUNDO, ELABORAR PLANO DE ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL, ZONEAMENTO
ECOLÓGICO ECONÔMICO, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL E MONTAGEM DA SALA DE
MONITORAMENTO, CAPACITAR FUNCIONÁRIOS.

Ação.....:	1021 - Const. Barracão Armazenamento de Pneus e Outros Materiais		
Descrição:	Const. Barracão Armazenamento De Pneus E Outros Mat.		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	50.000,00

Ação.....:	1024 - Viabilizar Criação De Cooperativa De Reciclagem		
Descrição:	Viabilizar Criação De Cooperativa De Reciclagem		
Unidade de medida:	%	Quantidade 2019:	100
		Valor total:	100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	600.000,00	
---------------------	------------	------------	--

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0018 - Gestão Administrativa

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS COMO TAXAS E ANUIDADES DE FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS; DESENVOLVER O TURISMO CULTURAL E ESPORTIVO; APOIAR O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ENTIDADES LIGADAS AO ESPORTE, QUANTO À SUA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, LEGALIDADE, FUNCIONAMENTO E OUTROS; EDITAR LEGISLAÇÃO PARA O ESPORTE, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR; CAPACITAR E QUALIFICAR RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE ESPORTES E LAZER.

Ação.....: 2087 - REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS
Descrição: REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
valor total: 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 150.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2019 70.000.000,00

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS COMO TAXAS E ANUIDADES DE FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES ESPORTIVAS; DESENVOLVER O TURISMO CULTURAL E ESPORTIVO; APOIAR O APERFEIÇOAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ENTIDADES LIGADAS AO ESPORTE, QUANTO À SUA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, LEGALIDADE, FUNCIONAMENTO E OUTROS; EDITAR LEGISLAÇÃO PARA O ESPORTE, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR; CAPACITAR E QUALIFICAR RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE ESPORTES E LAZER.

Ação.....: 2087 - REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS
Descrição: REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS

Unidade de medida: %

Quantidade 2019: 1
valor total: 10.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 150.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2019 70.000.000,00
